



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

**PARECER Nº 536/2024/AJDG**

Referência: SEI nº 1158/2024

Assunto: Dispensa de licitação. Análise da nova minuta de aviso de dispensa eletrônica.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado objetivando a contratação de serviço de calibração de 50 (cinquenta) decibelímetros da marca HIGHMED modelo HM 850, com emissão de certificado de calibração.

2 . Compulsando os autos, infere-se que foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, a qual restou fracassada, uma vez que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas.

3. Diante desse cenário, esta Assessoria por meio do Parecer 466/2024-AJDG (id. 25182), sugeriu, observado juízo de conveniência e oportunidade da Administração, e alternativamente, a adoção das seguintes providências:

a) a republicação do procedimento, cabendo ao setor demandante verificar a necessidade de eventuais ajustes no termo de referência; ou

b ) caso a Administração entenda inconveniente ou inoportuna a republicação do aviso de dispensa, valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, **privilegiando-se os menores preços**, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, consoante previsão contida no inciso III do art. 22 da aludida Instrução Normativa.

4. Instada a se manifestar quanto a viabilidade de adoção das diretrizes previstas no art. 22 da Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 67/2021, a Seção de Gestão Patrimonial – SEPAT se posicionou pela manutenção do atual Termo de Referência, e pela republicação do procedimento, comprometendo-se a contactar as empresas da Região Metropolitana de Natal para participarem do certame.

5. Por consequência, a Seção de Editais e Contratos elaborou a minuta de aviso de dispensa de licitação de id. 29123.

6. Em análise à nova minuta de aviso de dispensa eletrônica juntada (id. 29123), em cotejo com os requisitos elencados na Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica conclui que o documento contém os elementos legalmente obrigatórios, não tendo sido identificado nenhum vício ou impropriedade legal, razão pela qual entende que o conteúdo do referido documento apresenta-se adequado ao objeto a ser licitado.

7. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que poderá ser autorizada a divulgação do novo aviso de dispensa eletrônica, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, objetivando a contratação de serviço de calibração de 50 (cinquenta) decibelímetros da marca HIGHMED modelo HM 850, com emissão de certificado de calibração, sugerindo-se o envio dos autos à Seção de Licitações - SECLI/COLIC para dar início à fase externa do certame.

É o parecer.

Natal/RN, 17 de abril de 2024.

Ênio Teixeira Tavares  
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.  
À Diretoria-Geral para apreciação

Arnaud Diniz Flor Alves  
Assessor Jurídico – AJDG



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Teixeira Tavares, Assistente VI da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 17/04/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaud Diniz Flor Alves, Assessor Jurídico da Diretoria-Geral**, em 17/04/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0029718&crc=0C6DE67E](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0029718&crc=0C6DE67E) informando, caso não preenchido, o código verificador **0029718** e o código CRC **0C6DE67E**.

01158/2024

0029718v2